

**PORTARIA Nº 4.327/SIA, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Estabelecer a frequência a ser observada no ano 2021, de medição do coeficiente de atrito, de medição da profundidade da macrotextura e de medição do índice de irregularidade longitudinal das pistas de pouso e decolagem.

**O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA SUBSTITUTO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 33, incisos X e XII, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, nos termos do disposto na Resolução nº 158, de 13 de julho de 2010, com fundamento na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica e no Regulamento Brasileiro de Aviação Civil - RBAC nº 153, itens 153.205(f)(6), 153.205(g)(8) e 153.205(h)(8), considerando a necessidade de garantia da segurança operacional e o que mais consta dos autos do processo nº 00065.002500/2021-64,

**RESOLVE:**

Art. 1º Estabelecer a frequência, a ser observada no ano 2021, de medição do coeficiente de atrito, de medição da profundidade da macrotextura e de medição do índice de irregularidade longitudinal das pistas de pouso e decolagem:

I - Para o ano de 2021, devem ser observadas as frequências de medição resultante da média de pousos do ano de 2019, salvo determinação específica da ANAC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GIOVANO PALMA**